



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 1.º e 2.º andar - Centro – CEP 18315-000 – SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 048 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre revisão salarial dos vencimentos do funcionalismo municipal, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Plano de Salário, dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo II, da Lei Complementar n. 44, de 1º de dezembro de 2008, em razão de revisão geral salarial, passa a vigorar acrescido do percentual de 5,00% (cinco por cento), para todos os padrões de vencimentos.

Art. 2º - As despesas, com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de abril de 2009.

Ribeirão Grande, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura